

1. TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 18301/2025

1. **OBJETO** Art. 6º, XXIII, “a” e “i” – Lei 14.133/21 – Definição e Estimativa)
prestação dos serviços relativos ao Software

RADAR, provido na modalidade software como serviço, composto de interface web e mobile, de emissão, processamento, fiscalização e gestão de infrações de trânsito, provendo solução centralizada, integrada e informatizada para a gestão dos processos administrativos relacionados às infrações de trânsito de ponta a ponta.

para atender a Secretaria Municipal de Trânsito e transporte de Porangatu, conforme especificações detalhadas constantes neste instrumento.

UND. MED	CAT SER	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.:	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
meses		serviços especializados e contínuos de serviços de tecnologia da informação, compreendendo o processamento e armazenamento de dados, transmissão eletrônica de arquivos (Web e Mobile Radar)	12	R\$ 6,84	R\$ 83.390,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 83.390,00 (oitenta e três mil trezentos e noventa reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.2. O pagamento será executado pela prefeitura municipal de Porangatu/GO, seguindo o preço de mercado, em conformidade com o art. 74, incisos I da Lei 14.133/21

1.3. O prazo de vigência da contratação será por período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133/21.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Secretaria Municipal de Trânsito transportes tem por finalidade promover e implementar políticas relacionadas à administração dos sistemas de trânsito e transportes, na cidade de Porangatu -go.

2.2. Na busca por excelência na qualidade dos serviços prestados na área de Trânsito e Transporte, a agência municipal de trânsito e transportes investe constantemente em novas tecnologias, elaborando projetos, estudos, pesquisas, a fim de promover ações mais efetivas para o trânsito de Porangatu.

2.3. Para tanto, adequar-se às exigências legais dos órgãos normativos e executivos do Sistema Nacional de Trânsito, requer da Administração Pública Municipal, maior investimento em sistemas informatizados que auxiliem no cumprimento expresso da Lei.

2.4. O Serviço em questão oferece uma solução Integrada e Centralizada para Gestão de Trânsito — RADAR, no qual disponibiliza integração nativa e online entre as bases de dados dos órgãos atuadores RENAINF, RENACH e RENAVAL, que possibilita a gestão dos processos administrativos relacionados às infrações de trânsito.

2.5. Nesse contexto, esta contratação faz-se necessária em face ao aprimoramento tecnológico referente ao processamento de infrações de trânsito e consultas relacionadas à fiscalização de trânsito, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e suas alterações, atendendo à integração com o Sistema de Notificação Eletrônica — SNE, conforme disposto na Resolução nº 636, de 30 de novembro de 2016, c/c com a Resolução de nº 622, de 06 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Quantitativo estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD MÊS
1	Serviço de Processamento de Infrações de Trânsito	Unidade	12

Esta contratação objetiva a prestação de serviços especializados de tecnologia de informação de forma realizar a gestão do processamento eletrônico de infrações de trânsito, bem como consultas provenientes da fiscalização de trânsito, de forma contínua, o qual consiste na execução de serviços técnicos de:

- Processamento e armazenamento de dados;
- Transmissão eletrônica de arquivos;
- Disponibilização em página web;
- Aplicativo mobile;
- Impressão eletrônica;
- Gestão dos serviços;
- Monitoramento dos fluxos processuais;
- Acompanhamento e processamento das atividades do “ciclo de vida” da infração de trânsito;
- Monitoramento, acompanhamento e disponibilização de defesa prévia e de recursos;
- Monitoramento e processamento do fluxo financeiro e da dívida ativa;
- Capacitação abrangendo os serviços necessários para o processamento de infrações de trânsito e consultas atinentes à fiscalização de trânsito.

Esta contratação proverá solução centralizada, integrada e informatizada para a gestão dos processos administrativos referentes às infrações de trânsito, contemplando a validação dos dados originais da infração, recuperação e validação da notificação de autuação e notificação de penalidade, defesa de autuação, recursos, indicação de condutor, bem como monitorar a infalibilidade e liquidez relativa ao acervo dos autos.

Os serviços de processamento deverão abranger a comunicação com o sistema de Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, bem como a integração com o Sistema de Notificação Eletrônica-SNE, conforme disposto na Resolução nº 636, de 30 de novembro de 2016, c/c com a Resolução nº 622, de 06 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN.

A solução deverá abranger, ainda, o processamento das infrações de trânsito provenientes das modalidades de fiscalização, conforme se segue:

Fiscalização Eletrônica: importação de infrações resultantes de capturas automáticas dos instrumentos de autuação disponíveis (pardais fixos, radares etc).

Aplicativo Mobile: dispositivos com o sistema operacional android ou IOS, que possibilita aos agentes de trânsito a inserção das infrações remotamente (Talonário Eletrônico).

Talonário Manual: funcionalidade para digitação dos talonários manuais no sistema proposto (Talonário em Papel).

Nas ocorrências das infrações advindas de fiscalização eletrônica, as empresas prestadoras dos serviços, detentoras dos equipamentos de fiscalização, deverão disponibilizar os arquivos das remessas das infrações em endereço eletrônico da CONTRATADA com vista ao seu processamento.

Após o processamento, as infrações deverão estar disponíveis em ambiente web para que as empresas prestadoras dos serviços de fiscalização possam lidar com os dados básicos dos veículos advindos do Registro Nacional de Infrações de Trânsito-RENAINF, objetivando assim, garantir a este Departamento a otimização da qualidade das informações recebidas. Em seguida, os registros serão auditados por agentes da autoridade de trânsito designados por esta autarquia, validando-os para a lavratura dos autos de infração. Ato contínuo, os autos deverão seguir para o processo de emissão de Notificação de Autuação (NA).

Nas demais origens de autuação, as infrações deverão ser disponibilizadas automaticamente para impressão das NA's. A impressão das NA's deverá ser disponibilizada para postagem. Isento de ocorrências referentes às NA's, automaticamente, deverá ser gerada a Notificação de Penalidade (NP) em periodicidade parametrizada, a qual deverá ser impressa e disponibilizada para a Empresa de Correios e Telegráficos- ECT para postagem.

A solução deverá estar integrada com as instituições financeiras conveniadas com vista à realização da baixa automática dos títulos atinentes ao pagamento das infrações de trânsito, bem como proporcionar através do sistema a baixa manual destes títulos.

Ademais, deverá ser disponibilizada ao cidadão página web para acompanhamento das solicitações de defesa prévia e recursos.

Os serviços técnicos deverão atender rigorosamente a legislação de trânsito aplicável: Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN, bem como suas alterações.

Desta forma, as rotinas de trabalho e a execução dos serviços técnicos deverão estar em contínua evolução para atendimento da legislação vigente e quaisquer alterações supervenientes que ocorram durante a execução do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

Processamento e armazenamento de dados dos autos de infrações

Consiste na prestação de serviço de produção e administração da solução a qual viabilizará o processamento das infrações de trânsito desta administração pública municipal, em todas as suas fases e versões com disponibilização de infraestrutura física e lógica, evoluções, monitoração atividades de suporte, gerenciamento e administração de todo o ambiente operacional.

Transmissão de arquivos

Transferência de arquivos relativos às infrações de trânsito, o qual a solução deverá disponibilizar uma área de transferência para que as empresas de fiscalização contratadas, através de seus respectivos instrumentos, deverão disponibilizar os arquivos referentes às infrações-XML com dados das placas e JPG com a imagem do veículo objeto da infração.

Página WEB

Solução centralizada, integrada e informatizada para a gestão dos processos administrativos decorrentes das infrações de trânsito, contemplando a validação dos dados originais da infração, recuperação, validação e notificação de autuação, notificação de penalidade, defesa prévia de autuação, recursos, indicação de condutor, bem como monitorar a infalibilidade e liquidez relativa ao acervo de autos. Integração com o sistema RENAINF previamente autorizado, formalmente, pelo DENATRA Nà CONTRATANTE.

Aplicativo mobile- talonário eletrônico

Solução para dispositivos móveis com sistema operacional Android ou IOS que possibilita aos agentes de trânsito realizar operações relativas à emissão de infrações de trânsito em campo de forma on-line ou off-line, neste último caso, as infrações serão sincronizadas assim que o agente tenha acesso à internet pelo dispositivo móvel.

Impressão eletrônica

Consiste no serviço de impressão de dados de arquivos eletrônicos em equipamento de impressão eletrônica a laser, resultando na projeção de dados e/ou imagens (fixos ou variáveis) em folhas de papel nos formatos A4 ou Ofício, os quais deverão ser remetidos à ECT, via malote, para postagem. Considera-se a média de quatro impressões por autuação (frente e verso da Notificação de Autuação NA e da Notificação de Penalidade-NP).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Requisitos da contratação: A legislação de Regência deste Termo de Referência, bem como dos demais atos pertinentes ao processo de licitação e contratação tem como base o Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021e suas alterações posteriores.

4.2. A solução deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, com suporte técnico em horário comercial (de segunda a sexta, das 8h às 18h);

4.3. Em caso de manutenção preventiva essa deverá ocorrer no período de 01:00h às 05:00 horas, com programação e comunicação prévia, através da Central de Serviço.

4.3.1. A CONTRATADA deverá dar plena garantia dos serviços prestados, bem como garantir a execução do contrato dentro da vigência deste instrumento.

4.3.2 Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo sigilo e segurança das informações e documentos da CONTRATANTE.

4.3.3 A CONTRATADA deverá emitir Termo de Confidencialidade, quando da assinatura do contrato, garantido que, durante a vigência do contrato de prestação de serviços, não fará divulgação e permissão de acesso indevido, sob pena ser responsabilizada em ações civis e criminais.

4.3.4 Caso a CONTRATADA utilize, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais, será rescindido, de imediato, o acordo firmado, com a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até os limites dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

5. Requisitos de Capacitação:

5.1. O treinamento deverá ser promovido para até 50 (cinquenta) usuários indicados pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

5.2 Os treinamentos serão ministrados em até 02 (duas) turmas de no máximo 25 (vinte e cinco) participantes, e terão duração de até 12 (doze) horas.

5.3 A capacitação será realizada nas dependências da CONTRATANTE, mediante agendamento com 10 (dez) dias úteis de antecedência.

Indicadores do nível de serviço

Indicador	Meta	Tolerância	Avaliação	Multa
Disponibilidade de acesso ao sistema*	95%	3%	Mensal	2% sobre o valor do serviço inadimplido
Recuperação de eventos (incidentes) em até 15 horas	100%	3%	Mensal	2% sobre o valor do serviço inadimplido

5.4 A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento dos sistemas, desconsiderando-se as paradas previamente comunicadas.

6 Requisitos de Manutenção

6.1 Deverá ser disponibilizada uma Central de Serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana. As demandas ou acionamentos não solucionados por esta Central deverão ser repassadas para o gestor da solução, cujos prazos, para atendimento ao solicitado, serão estabelecidos conjuntamente com a

6.2 CONTRATANTE.

Segurança dos serviços

Os requisitos de segurança podem ser implementados pelos seguintes mecanismos de segurança:

- a) Senha, certificado digital;
- b) Firewall, sistemas de detecção de intrusão, mecanismos de proteção contra- ataque DOS, software antivírus, cluster de servidores, balanceamento de carga, plano continuidade de negócios;
- c) Algoritmos criptográficos;
- d) Log, sistema de auditoria de eventos, sistema para análise de logs;
- e) Criptografia, assinatura digital, gestão de cookies, redes privadas, certificado digital;

7 Requisitos Temporais

7.1 O recebimento do objeto será feito nos termos dos art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e será considerado aceito somente após o recebimento e análise pela CONTRATANTE, atendidas as especificações deste instrumento e seus anexos, nos seguintes termos:

7.2 Provisoriamente: No prazo de 7 (sete) dias úteis pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

7.3 Definitivamente: No prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento provisório, mediante, após verificação da quantidade e qualidade, e consequente aceitação.

7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o item acima não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O aceite/aprovação do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência referente a esta contratação será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 105 e art. 106, caput, da Lei nº 14.133/2021, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, XI, “f” do Decreto Federal nº 10.024/2019.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a empresa e assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da mesma.

9.2 A empresa deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços, conforme modelo constante no APÊNDICE I deste Termo de Referência.

9.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A empresa deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para o fornecimento do objeto.

9.4 As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo de Referência;

9.5 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na proposta de preços não poderão, em nenhuma hipótese, ensejar razões para alterar a composição de seus preços unitários.

10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.2 A comprovação de aptidão será através de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou através de cópias de contratos firmados com outros órgãos, comprovando que a empresa prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste instrumento;

O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

12.1 Início: até 10 dias após assinatura do contrato ou Ordem de Serviço. O fornecedor deverá garantir que, durante o processo de implantação, sejam realizados capacitações e treinamentos para todos os usuários do sistema, com foco no uso eficiente da solução.

12.2. A prestação dos serviços será formalizada pela assinatura do Contrato entre a Órgão Requisitante e a Contratada.

12.3. Toda a prestação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação, a qual deverá ser feita através de contrato de fornecimento.

12.4. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverão ser anexadas(s) ao processo de administração do contrato de fornecimento.

12.5. Prestar serviço adequado, na forma prevista legalmente, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato de concessão;

12.6 O sistema deverá ser implantado em um ambiente de teste (sandbox) antes da implementação total, para permitir ajustes e correções de eventuais falhas, garantindo a qualidade e a robustez do sistema.

12.7 Após a implantação, será necessário realizar um acompanhamento contínuo para garantir que a solução esteja operando conforme o esperado, realizando ajustes e otimizações conforme necessário Acompanhamento técnico com relatórios periódicos à AMTT.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATANTE, relativo a este objeto, indicará o(s) fiscal(is) do contrato e este(s) será(ão) designado(s) por Portaria homologada pela CONTRATANTE;

13.2 O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste instrumento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante da CONTRATANTE;

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

13.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

valor estimado para a contratação é de R\$ 83.390,00.

Serviço	Métrica	Volume mensal	Valor (R\$)	
			Mensal	Anual
Processamento de Infrações de Trânsito	Unidade	100	6.840,00	82.080
TOTAL				

Infrações migradas

Essa modalidade prevê o pagamento conforme apuração da quantidade de infrações migradas no período multiplicadas pelo preço unitário de acordo com enquadramento na faixa correlata

Serviço	Métrica	Volume mensal	Valor (R\$)	
			Mensal	Anual
Processamento de Infrações de Trânsito	Unidade	1000	109,16	1.310,00
TOTAL				83.390,00

14.1 No caso de excedentes do volume de processamentos mensais estimados deverá ser considerada para estimar o valor do contrato a ser firmado entre as partes, aplicando-se o valor unitário de R\$ 7,03(sete reais e três centavos) por transação processada.

14.2 A cada mês de prestação de serviço deverá ser computado o número de transações consumidas pela solução. A CONTRATANTE disponibilizará um pagamento mínimo para disponibilização do ambiente produtivo.

14.3 A CONTRATANTE poderá apresentar solicitações de alterações na solução, os quais serão avaliadas pela CONTRATADA para deliberar sobre a viabilidade do atendimento. Caso o valor anual contratado exorbite, poderá ser objeto de nova proposta entre as partes.

14.4 Não considerar neste montante as evoluções necessárias para atendimento legal.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

Do Local

Os serviços que compõem o objeto deste contrato serão realizados no estabelecimento da CONTRATADA, no endereço Rua do Ribeirão esquina com a Rua17, setor Raizama, CEP: 76.550-000, Porangatu – Goiás

16. Do Prazo

O prazo de instalação do RADAR do sistema é de até 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE.

O prazo de instalação poderá ser prorrogado mediante solicitação prévia da CONTRATADA e aceitação da CONTRATANTE, desde que, seja comunicado formalmente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que antecedem a data de instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento obedecerá às condições previstas na Minuta do Contrato, nos termos do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

18. DO REAJUSTE

As condições para reajuste estão previstas na Minuta do Contrato, conforme art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não haverá exigências de garantia de execução para a presente contratação.

20. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

A propriedade intelectual e titularidade de direito autoral correlatos aos serviços deste contrato são exclusivos do DENATRAN.

21. DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

21.1 As PARTES comprometem-se a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si relativamente à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES.

21.2 Sobre confidencialidade e não divulgação de informações, fica estabelecido que:
Todas as informações e conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

21.3 A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe a Lei nº 9.279/96, art. 195, XI;

21.4 Não é tratada como conhecimentos e informações confidenciais a informação que foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato;

21.5 Qualquer exceção à confidencialidade só será possível com a anuência prévia, e por escrito, dos signatários desta contratação em disponibilizar a terceiros determinados informação, ficando desde já acordado entre as PARTES que está autorizada a disponibilização das informações confidenciais a terceiros nos casos de exigências legais.

21.6 Para fins desta contratação, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, em forma eletrônica ou sob qualquer outra forma material) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, empregados, representantes, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”), dentro do escopo supramencionado.

21.7 Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados “Informação Confidencial” para os fins do presente instrumento.

21.8 A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre os signatários deste Instrumento deverá integrar ata lavrada entre seus representantes para que se possa constituir objeto mensurável para efeito da confidencialidade ora pactuada.

21.9 O não cumprimento do estipulado nesta cláusula por qualquer uma das partes, inclusive em caso de eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros, responsabilizará o responsável nos termos da lei.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA são aquelas previstas na Minuta do Contrato, conforme art. 3º, XI, “g”, do Decreto Federal nº 10.024/2019 arts.156 e 162 da Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado pela agência Municipal de trânsito e transportes do município de Porangatu visando cumprir às exigências legais buscando atender ao Princípio da Celeridade e dar início aos procedimentos após a aprovação do mesmo.

Valor unitário: R\$ 6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos) Valor total estimado total: R\$ 83.390,00 (oitenta e três mil trezentos e noventa Reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

44- Agência de municipal de trânsito

APLICAÇÃO PROGRAMADA:

Manutenção das Atividades da Agência de Trânsito e Transporte

DOTAÇÃO

10.44.26.451.1714.2.281

FONTE: 100 - Município de Porangatu / NATUREZA: 3.1.90.08.00 / FICHA: 228

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

WELDES PEREIRA DA SILVA:82851360191
Assinado digitalmente por WELDES PEREIRA DA SILVA:82851360191
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34189547000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=SEM BRANCO, OU=Presencial, CN=WELDES PEREIRA DA SILVA:82851360191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.10 10:00:26-0300
Font: PGP Roadster Versão: 2025.1.0

Weldes Pereira da Silva

Presidente da agencia municipal de trânsito e transporte- AMTT
Matrícula Nº 11049

Porangatu 17 de novembro 2025